

**LEI Nº 273**

**Revoga os artigos 68 e 72 da Lei nº 242/80, isentando a Taxa de Conservação de Estradas Municipais.**

**HERBERT ANTON SCHIFFL**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 68, 69, 70, 71 e 72 da lei Municipal nº 242, de 06 de dezembro de 1980, isentando-se a Taxa de Conservação de Estradas Municipais, a partir do exercício de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1982.

**Herbert Anton Schiffli**  
**Prefeito Municipal**